



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia para o exercício de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pompéia para o exercício de 1996 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta e em R\$ 2.545.250,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para a administração indireta, totalizando R\$ 13.045.250,00 (treze milhões e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$	9.998.000,00
Receita Tributária.....	R\$	1.263.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	343.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	91.000,00
Transferências Correntes...	R\$	8.129.500,00
Outras Receitas Correntes..	R\$	171.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	502.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	180.000,00
Transferências de Capital..	R\$	307.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	15.000,00
Subtotal.....	R\$	10.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

64

LEI Nº 1695/95

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1995


ALVARO M. SANJARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

62

LEI Nº 1695/95

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

Recursos Próprios.....R\$ 1.020.000,00
Rec. do Tesouro Municipal..R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 1.120.000,00

Inst.de Previd.Social dos Funcionários Municipais de Pompéia

Recursos Próprios..... R\$ 25.250,00

Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia

Recursos Próprios.....R\$ 800.000,00
Rec. do Tesouro Municipal..R\$ 800.000,00

Subtotal.....R\$ 1.400.000,00

Total.....R\$ 2.545.250,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - LegislativaR\$ 253.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$ 1.898.000,00
04 - AgriculturaR\$ 70.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 3.267.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 2.073.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 1.355.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 505.000,00
16 - Transporte.....R\$ 1.079.000,00

Subtotal.....R\$ 10.500.000,00

Administração Indireta

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 2.520.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 25.250,00

Subtotal.....R\$ 2.545.250,00

Total.....R\$ 13.045.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

500 60

LEI Nº 1695/95

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo		
Câmara Municipal.....	R\$	253.000,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	688.000,00
Divisão de Administração.....	R\$	477.000,00
Serviço Municipal de Finanças.....	R\$	933.000,00
Divisão de Obras.....	R\$	2.744.000,00
Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	1.786.000,00
Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	2.245.000,00
Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	315.000,00
Divisão de Ação e Bem-Estar Social.....	R\$	20.000,00
Serviço de Saúde.....	R\$	1.041.000,00

Total da Administração Direta.....	R\$	10.500.000,00
------------------------------------	-----	---------------

Administração Indireta

Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	R\$	1.120.000,00
Instit.de Previd.Social dos Func.Municipais..	R\$	25.250,00
Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	1.400.000,00

Total da Administração Indireta.....	R\$	2.545.250,00
--------------------------------------	-----	--------------

Total Geral.....	R\$	13.045.250,00
------------------	-----	---------------

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.444.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), assim discriminados:

1 - Saúde.....	R\$	1.050.000,00
2 - Previdência.....	R\$	989.000,00
3 - Assistência Social.....	R\$	405.000,00
Total.....	R\$	2.444.000,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;